



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento.....	3
2. Objeto do Procedimento	3
3. Entidade Adjudicante.....	3
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
5. Fundamentação da escolha do concurso público.....	3
6. Acesso às peças do procedimento	3
7. Dispensa do júri.....	3
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões.....	4
9. Preço base	4
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta	5
11. Contratos reservados	5
12. Documentos que constituem a proposta	5
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta	7
14. Propostas variantes.....	7
15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	8
16. Prazo de manutenção das propostas.....	8
17. Critério de adjudicação	8
18. Adjudicações de propostas	14
19. Consultores e estudos de apoio à decisão.....	14
20. Modalidade jurídica de associação de empresas	14
21. Negociações.....	14
22. Leilão eletrónico	14
23. Caução	15
24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	15
25. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ...	17
26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	17
27. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	18
28. Despesas e encargos para celebração do contrato	18
29. Possibilidade de adoção de ajuste direto ou da consulta prévia.....	18
30. Legislação aplicável	18
ANEXO I – (Modelo de) declaração.....	19
ANEXO II – Formulário relativo à constituição da equipa	21
ANEXO III – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica.....	25
ANEXO IV – (Modelo de) Declaração de depósito bancário	26
ANEXO V – (Modelo de) garantia bancária/seguro de caução.....	27

Direção Municipal de Finanças e Património

Rua do Bolhão, 162 – 6.º

4000-111 Porto

T. +351 222 097 216

F. +351 222 097 296



ANEXO VI – (Modelo de) declaração.....	28
ANEXO VII – Locais.....	29

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público com publicidade Internacional n.º **CPI/6/2021/DMC**.

2. Objeto do Procedimento

Aquisição de serviços de **poda e abate de árvores** dividido nos seguintes lotes:

- a. **Lote 1:** União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde;
- b. **Lote 2:** União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos;
- c. **Lote 3:** Freguesia de Ramalde e Freguesia de Paranhos;
- d. **Lote 4:** União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Vitória, Sé, Miragaia e São Nicolau; Freguesia do Bonfim e Freguesia de Campanhã.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência atribuída pelo artigo 31.º das NEO¹ 2021, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 09.12.2020, publicada no B.M.E² n.º 4418 e no exercício da competência delegada por deliberação de Câmara Municipal de 26.10.2017, publicada no B.M.E. n.º 4255.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta por lote, o júri é, para esse lote, dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

¹ Normas de execução do Orçamento.

² Boletim Municipal Eletrónico.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

1. Os **preços unitários de referência**³ por lote, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, definidos no n.º 5, da 12.ª cláusula do caderno de encargos, são:

Tipo de Intervenção	Porte de Árvore Dap (a)	Preços unitários de referência			
		Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Poda de Manutenção / Coabitação	Dap (cm) <20	12,00 €	12,00 €	14,00 €	14,00 €
	Dap (cm) [20-40[	40,00 €	40,00 €	43,00 €	43,00 €
	Dap (cm) [40-60[	70,00 €	70,00 €	74,00 €	74,00 €
	Dap (cm) [60-80[	90,00 €	90,00 €	94,00 €	94,00 €
	Dap (cm) [80;100[	125,00 €	125,00 €	120,00 €	126,00 €
	Dap (cm) [100;120[	180,00 €	180,00 €	150,00 €	182,00 €
	Dap (cm) [120;140[	210,00 €	210,00 €	175,00 €	217,00 €
	Dap (cm) ≥ 140	270,00 €	270,00 €	200,00 €	270,00 €
Poda de Segurança / Rebaixamento	Dap (cm) <20	15,00 €	15,00 €	19,00 €	19,00 €
	Dap (cm) [20-40[	40,00 €	40,00 €	55,00 €	55,00 €
	Dap (cm) [40-60[	70,00 €	70,00 €	100,00 €	100,00 €
	Dap (cm) [60-80[	120,00 €	120,00 €	125,00 €	131,00 €
	Dap (cm) [80;100[	160,00 €	160,00 €	150,00 €	180,00 €
	Dap (cm) [100;120[	180,00 €	180,00 €	200,00 €	224,00 €
	Dap (cm) [120;140[	210,00 €	210,00 €	220,00 €	270,00 €
	Dap (cm) ≥ 140	270,00 €	270,00 €	250,00 €	330,00 €
Abate de Árvores	Dap (cm) <20	20,00 €	20,00 €	20,00 €	24,00 €
	Dap (cm) [20-40[	60,00 €	60,00 €	65,00 €	65,00 €
	Dap (cm) [40-60[	140,00 €	140,00 €	147,00 €	147,00 €
	Dap (cm) [60-80[	220,00 €	220,00 €	200,00 €	220,00 €
	Dap (cm) [80;100[	300,00 €	300,00 €	250,00 €	304,00 €

³ Os preços unitários de referência não são preços máximos; contudo, o somatório dos preços unitários propostos não pode exceder o somatório dos preços unitários de referência, sob pena de exclusão da proposta.



Tipo de Intervenção	Porte de Árvore Dap ^(a)	Preços unitários de referência			
		Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
	Dap (cm) [100;120[	420,00 €	420,00 €	300,00 €	442,00 €
	Dap (cm) [120;140[	550,00 €	550,00 €	450,00 €	607,00 €
	Dap (cm) ≥ 140	650,00 €	650,00 €	550,00 €	754,00 €
Somatório dos preços unitários de referência		4 422,00 €	4 422,00 €	3 971,00 €	4 892,00 €

(a) Dap – Diâmetro aproximado à altura do peito, medido em centímetros (cm).

2. Os **preços base**, por lote, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, correspondem aos seguintes valores (sem IVA):

Lote	
Lote 1: União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	60.000,00€
Lote 2: União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	65.000,00€
Lote 3: Freguesia de Ramalde e Freguesia de Paranhos	100.000,00€
Lote 4: União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Vitória, Sé, Miragaia e São Nicolau; Freguesia do Bonfim e Freguesia de Campanhã	100.000,00€

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º CCP **não** são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

11. Contratos reservados

Não aplicável.

12. Documentos que constituem a proposta

- Para cada lote, os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos, indicando claramente a que lote(s) concorre(m):
 - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
 - Preços unitários por tipo de intervenção e porte de árvore, conforme o modelo de declaração constante do **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento, que não devem incluir o IVA.
 - Documento onde conste a identificação dos elementos que constituem a equipa a afetar à execução do contrato, respetiva formação e experiência profissional, nos termos do modelo Anexo **II** ao presente Programa do Procedimento, tendo em consideração os requisitos constantes da cláusula 4.ª do caderno de encargos;



- d. Certificado de habilitações, datado e assinado que permita comprovar o grau académico e respetiva área, do responsável técnico a afetar à execução do contrato, tendo em consideração o mínimo exigido no n.º 2 da cláusula 4.ª do caderno de encargos.
- e. Declarações ou documentos comprovativos que permitam atestar a informação relativa à experiência profissional e à formação específica do responsável técnico, do encarregado geral e de cada um dos podadores-escaladores e/ou podadores, a afetar ao contrato, da(s) qual(is) deve constar obrigatoriamente o seguinte:

<u>Formação específica</u>	<u>Experiência profissional</u>
A identificação completa das partes	A identificação completa das partes
A área / descrição da formação frequentada (área de arboricultura / área de poda de árvores ornamentais)	A área / descrição das funções executadas (área de arboricultura / área de poda de árvores ornamentais)
<u>Número de horas</u> de formação obtida	A <u>data de início e fim</u> nas funções
Data e assinatura da entidade formadora	Data e assinatura da entidade onde foi adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)

- f. No caso de agrupamentos:
- Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
 - Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo III** ao presente programa do procedimento.
 - Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento
2. Cada concorrente **deve indicar claramente a que lote(s) concorre** podendo apresentar proposta para um, para vários ou para todos os lotes.
3. Os concorrentes deverão apresentar **preço unitário para todos** os artigos que constam do n.º 5 da 12.ª cláusula do caderno de encargos e o **somatório dos preços unitários propostos não pode exceder** o somatório dos preços unitários de referência que constam do referido n.º 5 da cláusula 12.ª do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta.



4. Para efeitos de apresentação da informação requerida na alínea b), do n.º 1, os concorrentes deverão ter como referência, para cada lote respetivamente, o arvoredado existente nos locais delimitados no **Anexo VII**, ao presente Programa do Procedimento e os tipos de intervenção objeto de contrato.
5. A lista de preços unitários apresentada nos termos da alínea b), do n.º 1, prevalecerá sobre qualquer outro documento que possua uma lista com preços unitários que seja submetido junto com a proposta e/ou insertos na plataforma.
6. Para efeitos de análise e/ou avaliação das propostas, cada experiência profissional abonada do Responsável Técnico, dos podadores-escaladores ou podadores e do Encarregado Geral apenas será considerada como válida se conter todos os elementos identificados na alínea e), do n.º 1 do presente artigo e se a mesma cumprir com os requisitos definidos na cláusula 4.ª do caderno de encargos.
7. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “*espd-request.xml*”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - iv. Selecionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - vi. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
8. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na subalínea i), da alínea f), do n.º 1 do presente artigo, caso os documentos da proposta exigidos nas alíneas a) a e) do mesmo n.º 1 sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou seus representantes.
9. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17:00 horas** do **30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas⁴.
4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **90 dias** úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada um dos lotes, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores e respetivas ponderações:

Fator	Subfator	Ponderação		
P - Preço	Dap ^A - inferiores a 80 cm.	60%	40%	100%
	Dap ^B - iguais ou superiores a 80 cm.	40%		
MT - Mérito Técnico da proposta (1)	NE - Número de elementos	30%	60%	
	FERT - Formação específica e experiência profissional do responsável técnico	30%		
	FEP - Formação específica e experiência profissional dos podadores-escaladores e/ou podadores	40%		

⁴ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50.º do CCP).



- (1) Para efeitos de avaliação das propostas quanto ao fator **MT – Mérito Técnico da proposta**, os documentos comprovativos da formação específica e/ou da experiência profissional apresentados, **apenas** serão considerados aqueles que:
- Identifiquem o número de horas de formação obtida e/ou a data de início e de fim nas funções**, respetivamente,
 - Indiquem** área / descrição da formação frequentada e/ou das funções executadas, respetivamente;
 - Cumpram** com os requisitos definidos na cláusula 4.ª do caderno de encargos.
 - Contenham todos os elementos identificados na alínea e), do n.º 1 do artigo 12.º do presente documento.
 - No caso da experiência profissional dos podadores-escaladores ou podadores**, apenas será considerada como válida se a mesma foi obtida no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e a data limite para apresentação de propostas.
2. À pontuação atribuída nos diferentes fatores, em cada lote, são aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, de acordo com a fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = PP \times 40\% + PMT \times 60\%$$

Em que:

P – Pontuação atribuída à proposta em análise;

PP – Pontuação atribuída ao fator Preço, da proposta em análise;

PMT – Pontuação atribuída ao fator Mérito Técnico, da proposta em análise.

3. Descritor do fator P - Preço:

A análise das propostas, por lote, em face do fator **Preço** será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PP = \frac{P_R - P_P}{P_R}$$

onde:

$$P_R = 60\% \times \left(\frac{\sum_{i=1}^{12} PUR_i^{Dap A}}{12} \right) + 40\% \times \left(\frac{\sum_{i=1}^{12} PUR_i^{Dap B}}{12} \right)$$



$$P_p = 60\% \times \left(\frac{\sum_{i=1}^{12} PUP_i^{Dap A}}{12} \right) + 40\% \times \left(\frac{\sum_{i=1}^{12} PUP_i^{Dap B}}{12} \right)$$

Em que:

P_R	Preço composto dos preços unitários de referência para poda e abate de árvores.
P_p	Preço composto dos preços unitários para poda e abate de árvores, da proposta em análise.
$PUR_i^{Dap A}$	Preços unitários de referência para Dap's inferiores a 80 cm.
$PUR_i^{Dap B}$	Preços unitários de referência para Dap's iguais ou superiores a 80 cm.
$PUP_i^{Dap A}$	Preços unitários para Dap's inferiores a 80 cm, da proposta em análise.
$PUP_i^{Dap B}$	Preços unitários para Dap's iguais ou superiores a 80 cm, da proposta em análise.

4. **Descritor do fator MT – Mérito Técnico** da proposta

A análise das propostas, por lote, em face do fator **MT** será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PMT = PNE \times 30\% + PFERT \times 30\% + PFEP \times 40\%$$

Em que:

PNE	Pontuação do subfator número de elementos (podadores-escaladores e/ou podadores e auxiliares) a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.
PFERT	Pontuação do subfator <u>formação específica e experiência profissional</u> do responsável técnico a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.
PFEP	Pontuação do subfator <u>formação específica e experiência profissional</u> dos podadores-escaladores e/ou podadores a afetar à prestação de serviços da proposta em análise.

4.1 A pontuação, por lote, do subfactor Número de Elementos (**NE**) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PNE = NP \times 60\% + NA \times 40\%$$

onde:

$$NP = 1 - \left[\frac{6 - NP_p}{4} \right]$$



$$NA = 1 - \left[\frac{3 - NAp}{2} \right]$$

Em que:

NP Pontuação atribuída ao número de Podadores-Escaladores e/ou Podadores a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise (NP_p).

NA Pontuação atribuída ao número de Auxiliares a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise (NA_p).

4.2 A pontuação, por lote, subfactor Formação Específica e Experiência Profissional do Responsável Técnico (**FERT**) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PFERT = FE \times 40\% + EP \times 60\%$$

onde:

$$FE = 1 - \left[\frac{600 - FE_p}{550} \right]$$

$$EP = 1 - \left[\frac{30 - EP_p}{25} \right]$$

Em que:

FE Pontuação atribuída à formação específica (em horas) do responsável técnico a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise (FE_p).

EP Pontuação atribuída à experiência profissional (em anos completos) do responsável técnico a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise (EP_p).

Nota:

Caso seja proposto mais do que um responsável técnico, a avaliação do subfactor **FERT** será calculada considerando a média aritmética simples das pontuações individuais obtidas por aplicação das fórmulas acima identificadas.

4.3 A pontuação, por lote, do subfactor Formação Específica e Experiência Profissional dos Podadores-Escaladores e/ou Podadores (**FEP**) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PFEP = FE \times 40\% + EP \times 60\%$$



onde:

$$FE = 1 - \left[\frac{600 - FE_p}{550} \right]$$

$$EP = 1 - \left[\frac{30 - EP_p}{28} \right]$$

Em que:

FE Pontuação atribuída à formação específica (em horas) dos Podadores-Escaladores e/ou Podadores a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise (FE_p).

EP Pontuação atribuída à experiência profissional (em anos completos) dos Podadores-Escaladores e/ou Podadores a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise (EP_p).

Nota:

Para efeitos de avaliação do subfator **FEP**, será considerada a média aritmética simples das pontuações individuais obtidas por aplicação das fórmulas acima identificadas.

5. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

6. Critérios de desempate

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Maior número médio de anos completos de experiência profissional dos podadores escaladores e/ou podadores;
- b. Maior número médio de horas de formação dos podadores escaladores e/ou podadores;
- c. Maior pontuação no subfator Número de Elementos;
- d. Maior pontuação no fator Preço;
- e. Proposta que tiver sido apresentada por empresa que, nos termos do art.º 2.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, seja tipificada como Micro, Pequena e Média Empresa (PME)⁵ pela seguinte ordem de classificação:

⁵ As regras para obtenção dos dados a considerar para o cálculo dos efetivos e dos montantes financeiros e período de referência deverão ser em conformidade com o disposto do artigo 4.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE.



- i. 1.º – Microempresa – Menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;
 - ii. 2.º – Pequena empresa – Menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros;
 - iii. 3.º – Média empresa – Menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros;
 - f. Em caso de manutenção de empate na categoria de micro, pequena e média empresa o desempate será efetuado em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
 - i. Empresa que apresentar o menor número de trabalhadores;
 - ii. Empresa que possua o menor volume anual de negócios, reportado ao último ano económico encerrado.
 - g. Sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização;
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri;
 - iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada;
 - iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.
- 6.2 Caso se verifique necessário aplicar os critérios de desempate mencionados nas alíneas e) e f), os concorrentes serão notificados para, no prazo máximo de 5 dias, indicarem o número de trabalhadores e volume de negócios, acompanhados de Documento de Certificação de PME (emitido pelo IAPMEI) e Declaração IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal) mais recente.



18. Adjudicações de propostas

1. O critério de adjudicação, por lote, é o definido no artigo 17.º do presente programa do procedimento, podendo os concorrentes apresentar proposta para um, para vários lotes ou para todos os lotes sendo que a entidade adjudicante pode adjudicar, no máximo dois lotes por cada concorrente.
2. Se da aplicação do critério de adjudicação resultar que um concorrente seja vencedor em mais de dois lotes, ser-lhe-ão adjudicados os dois lotes onde se verifiquem as maiores diferenças do somatório dos preços unitários apresentados pelo 1.º e 2.º classificado.
3. Caso se verifique algum empate nos diferenciais apurados no número anterior o desempate será efetuado em função do lote em causa, pelos critérios de desempate definidos no n.º 6 do artigo 17.º do presente programa do procedimento.
4. O previsto nos números 2 e 3 aplicar-se-á sempre que se verificar que um concorrente venha a posicionar-se em 1.º lugar em mais do que dois lotes e, até que seja possível adjudicar apenas dois lote a um mesmo concorrente.
5. As regras indicadas nos números 1, 2 e 4 não serão observadas e serão adjudicados mais do que dois lotes a um mesmo concorrente quando apenas tenha sido admitida uma proposta nesse(s) lote(s).

19. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

20. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

21. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

22. Leilão eletrónico

Não aplicável.



23. Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo, com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **3,5%** do preço total do contrato, deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Porto nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa do procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente programa do procedimento, que dele faz parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
4. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço total dos lotes a adjudicar a um mesmo concorrente for igual ou superior a 200.000,00€ (s/IVA).

24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo VI ao presente Programa de Procedimento;
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal⁶, ou documento equivalente⁷, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.

⁶ O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

⁷ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP..



5. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
6. Declaração de início de atividade⁸, se aplicável.
7. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
8. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁹ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
9. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:
 - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12¹⁰;
 - b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
 - c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;

⁸ No caso de se tratar de pessoa singular

⁹ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia

¹⁰ Nomeadamente os documentos previstos no n.º1 do artigo 81.º do CCP e ainda no n.º 7 e 8 do ponto 25 do presente programa do procedimento, caso aplicável.



- ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

d. No caso de Sociedade Anónima:

- i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

25.Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{11, 12}

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹³, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87º-A do CCP.

26.Prazo para apresentação dos documentos de habilitação¹⁴

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da decisão de adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias, após notificação da Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da decisão de adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

¹¹ Não aplicável a entidades em nome individual.

¹² Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

¹³ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

¹⁴ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam da presente cláusula, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos



27. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

28. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

29. Possibilidade de adoção de ajuste direto ou da consulta prévia

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do CCP ou da consulta prévia, nos termos do art.º 27.º-A do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

30. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I – (Modelo de) declaração

[Lista de preços unitários]

Lote a que concorre (a): _____

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁵⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “designação ou referência ao procedimento em causa”, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁶⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, de acordo com os seguintes preços unitários:

Tipo de Intervenção	Porte de Árvore Dap	Preço unitário proposto (s/IVA)
Poda de Manutenção / Coabitação	Dap (cm) <20	
	Dap (cm) [20-40[	
	Dap (cm) [40-60[	
	Dap (cm) [60-80[	
	Dap (cm) [80;100[	
	Dap (cm) [100;120[	
	Dap (cm) [120;140[	
	Dap (cm) ≥ 140	
Poda de Segurança / Rebaixamento	Dap (cm) <20	
	Dap (cm) [20-40[	
	Dap (cm) [40-60[	
	Dap (cm) [60-80[	
	Dap (cm) [80;100[	
	Dap (cm) [100;120[	
	Dap (cm) [120;140[	
	Dap (cm) ≥ 140	
Abate de Árvores	Dap (cm) <20	
	Dap (cm) [20-40[	
	Dap (cm) [40-60[	

⁽¹⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

Tipo de Intervenção	Porte de Árvore Dap	Preço unitário proposto (s/IVA)
	Dap (cm) [60-80[	
	Dap (cm) [80;100[	
	Dap (cm) [100;120[	
	Dap (cm) [120;140[	
	Dap (cm) ≥ 140	
Somatório dos preços unitários propostos (b)		

Notas:

- Indicar o lote a que concorre, sendo que caso concorra a mais do que um lote deverá preencher a tabela para cada um dos lotes.
- O somatório dos preços unitários da proposta **não podem exceder o somatório** dos preços unitários de referência que constam do n.º 5 da cláusula 12.ª do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta.

(local, data e assinatura)⁽¹⁷⁾.

⁽¹⁷⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Formulário relativo à constituição da equipa

Lote a que concorre¹⁸: _____

1. Identificação dos elementos a afetar à prestação de serviços

Categoria ¹⁹	Nome

2. Responsável Técnico – Formação e experiência profissional

2.1 Formação académica superior

Nome	Habilitação Académica	
	Grau	Área

¹⁸ Indicar o lote a que concorre, sendo que caso concorra a mais do que um lote deverá preencher a tabela para cada um dos lotes.

¹⁹ Indicar uma das seguintes categorias: **Responsável Técnico / podadores-escaladores ou podadores / Auxiliar / Encarregado Geral.**

2.2 Formação específica na área de arboricultura urbana e poda de árvores ornamentais

Nome					
N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha(m) sido ministrada(s) a(s) formação(ões)	Descrição da formação frequentada	Área da formação frequentada	N.º de horas de formação obtida	Anexo ²⁰
1					
2					
3					
(...)					
N.º total de horas					

2.3 Experiência profissional na área de arboricultura urbana e poda de árvores ornamentais

Nome					
N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Breve descrição das funções que exerce(u)	Data de início nas funções	Data de fim nas funções	Anexo ²⁰
1					
2					
3					
(...)					
N.º total de anos completos					

²⁰ Indicar o n.º do anexo referente a cada formação específica / declaração abonatória referente à experiência profissional.

3. Podadores-escaladores ou podadores – Formação e experiência profissional

3.1 Formação específica em poda de árvores ornamentais

Nome					
N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha(m) sido ministrada(s) a(s) formação(ões)	Descrição da formação frequentada	Área da formação frequentada	N.º de horas de formação obtida	Anexo ²¹
1					
2					
3					
(...)					
N.º total de horas					

3.2 Experiência profissional em poda de árvores ornamentais

(no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e a data limite para apresentação de propostas)

Nome					
N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Breve descrição das funções que exerce(u)	Data de início nas funções	Data de fim nas funções	Anexo ²¹
1					
2					
3					
(...)					
N.º total de anos completos					

²¹ Indicar o n.º do anexo referente a cada formação específica / declaração abonatória referente à experiência profissional.

4. Encarregado geral – Formação e experiência profissional

4.1 Formação específica em poda de árvores ornamentais

Nome					
N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha(m) sido ministrada(s) a(s) formação(ões)	Descrição da formação frequentada	Área da formação frequentada	N.º de horas de formação obtida	Anexo ²²
1					
2					
3					
(...)					
N.º total de horas					

4.2 Experiência profissional em poda de árvores ornamentais

(no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e a data limite para apresentação de propostas)

Nome					
N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Breve descrição das funções que exerce(u)	Data de início nas funções	Data de fim nas funções	Anexo ²²
1					
2					
3					
(...)					
N.º total de anos completos					

²² Indicar o n.º do anexo referente a cada formação específica / declaração abonatória referente à experiência profissional.

ANEXO III – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²³ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²⁴ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público com publicidade Internacional para a celebração do contrato de*(identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), ... (data), ... [assinatura²⁵].

²³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁴ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV – (Modelo de) Declaração de depósito bancário

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), responsabilizando-se o _____ (*identificação do banco*) por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

..... (*local*), ... (*data*), ... assinatura ⁽²⁶⁾ do(s) representante(s) legal(ais)

⁽²⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V – (Modelo de) garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI – (Modelo de) declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽²⁷⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁸⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽³⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽³¹⁾].

⁽²⁷⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽³⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII – Locais

Lote I - Bairro Fonte da Moura



Legenda:

● Arvoredo a intervir

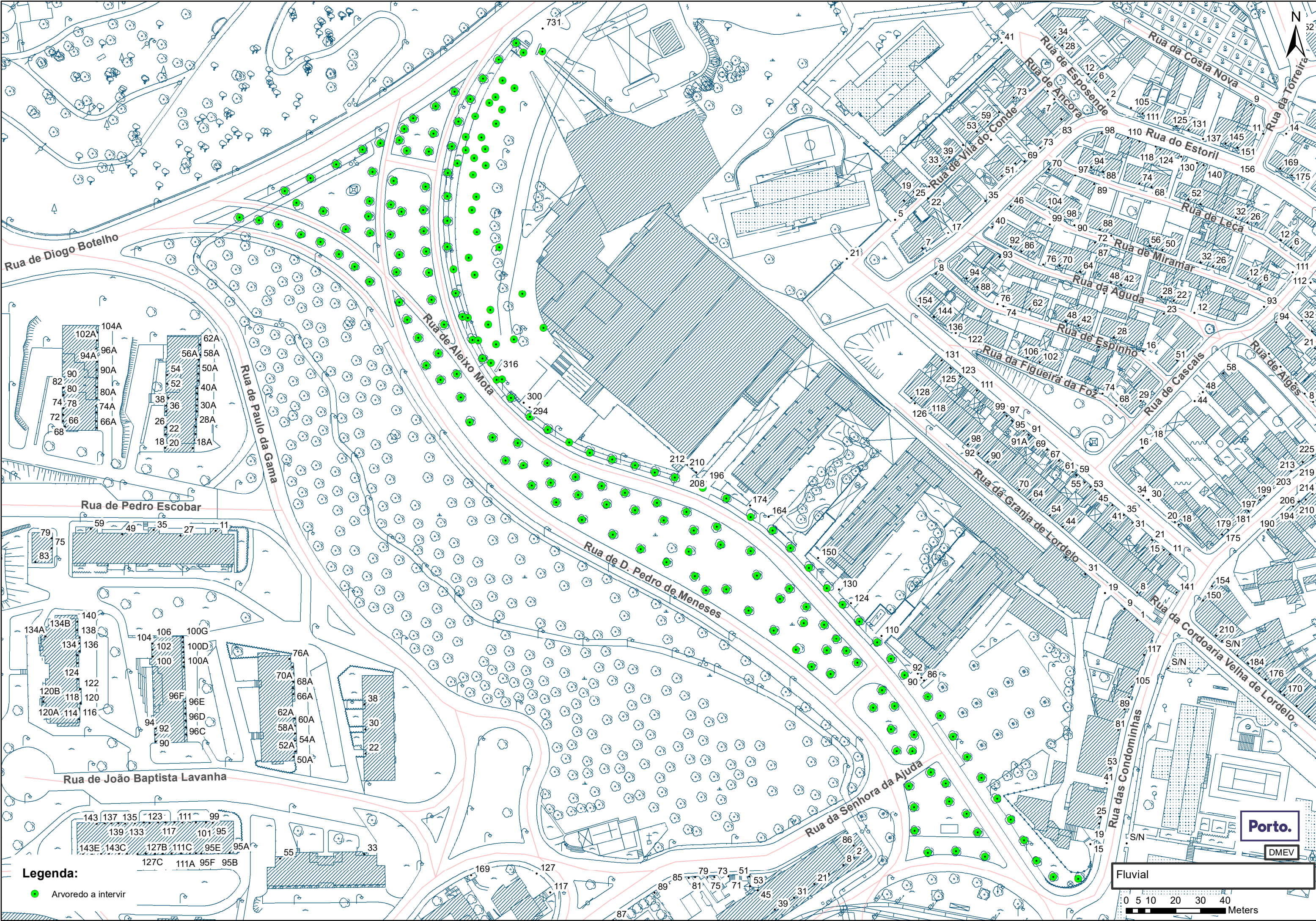
Porto.

DMEV

Bairro Fonte da Moura

0 5 10 20 30 40 Meters

Lote II - Fluvial

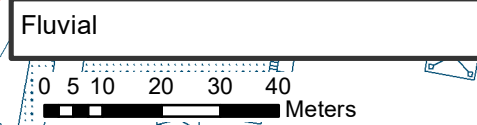


Legenda:

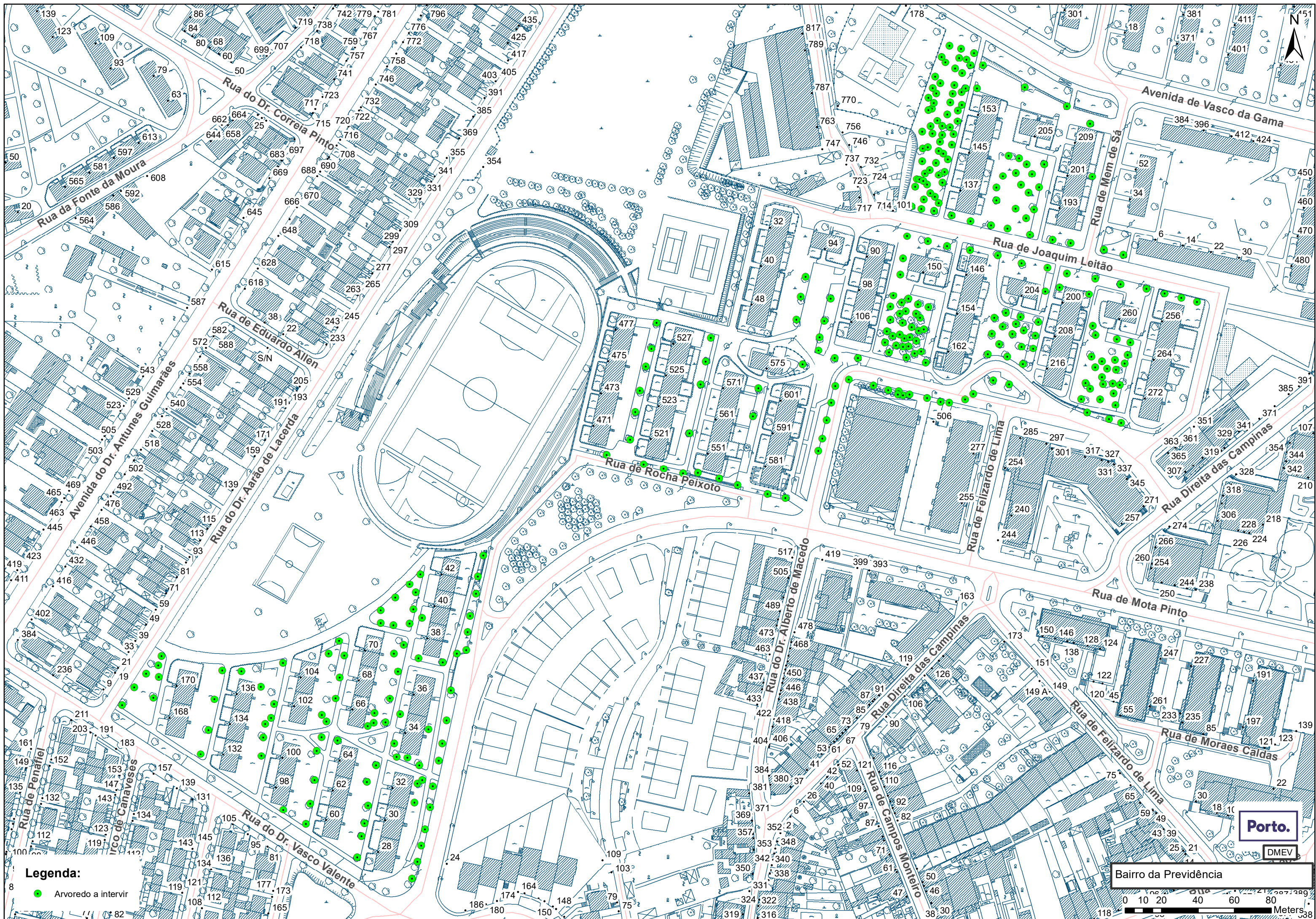
● Arvoredo a intervir

Porto.

DMEV



Lote III - Bairro da Previdência



Lote IV - Praça Mouzinho Albuquerque

